CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO....2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS....2
3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS....3
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
5. ENVIO CONCOMITANTE DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)....4
6. DO JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO (TÉCNICA E PREÇO)....5
7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....7
8. PROPOSTA DE PREÇO FINAL....8
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....8
9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:....8
9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:....9
9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:....9
9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:....9
9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):....9
10. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....10
11. RECURSO ADMINISTRATIVO....12
12. HOMOLOGAÇÃO....12
13. CONTRATO....13
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....14
15. PAGAMENTO....15
16. DISPOSIÇÕES GERAIS....15
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA....18
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS....20
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO....21
ANEXO IV - DOCUMENTOS....30

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 42/2026 – PROCESSO 719/2026

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA-GERAL DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente concorrência a contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Trabalho Social vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FAR, no âmbito do Residencial Luiz Fogliatto, localizado no Município de Ijuí/RS, conforme termo de referência, especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 O empreendimento habitacional destina-se ao atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) famílias, selecionadas conforme critérios do Programa, demandando acompanhamento social sistemático antes, durante e após a ocupação das unidades habitacionais, conforme exigências do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

1.3 A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na **TERÇA FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026, às 09:30.**

1.4 A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO, e o modo de disputa será FECHADO.**

1.5 O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, obtido por meio da maior **Nota Final (NF)**, calculada pela média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 36 da Lei nº 14.133/2021.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Ijuí por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será **VEDADA** a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

5. ENVIO CONCOMITANTE DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)

5.1 As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser enviadas, simultaneamente, de forma eletrônica, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, antes da data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá preencher, nos campos específicos do sistema eletrônico, o seu PREÇO GLOBAL expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, e realizar o upload obrigatório de dois arquivos digitais distintos em formato PDF:

a) **PROPOSTA TÉCNICA:** Contendo o Plano de Trabalho Metodológico, os Atestados de Experiência Anterior da empresa e os Currículos/Comprovantes da Equipe Técnica Principal, destinados exclusivamente para fins de pontuação e classificação pela Banca Avaliadora, conforme os critérios e limites detalhados na tabela do item 6 deste Edital;

b) PROPOSTA DE PREÇO: Contendo a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro adequados ao valor global preenchido no sistema.

5.2.1 Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, os campos eletrônicos destinados a "marca", "fabricante" ou "modelo" deverão ser preenchidos pelo licitante com a palavra "SERVIÇO".

5.3 O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Até a data e horário previstos para a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema. Após o início da sessão pública, as propostas técnica e de preço ficarão definitivamente retidas no sistema, não cabendo desistência.

5.5 O Portal de Compras Públicas manterá a Proposta de Preço em sigilo e blindagem eletrônica, tornando-a totalmente inacessível à Administração e aos demais licitantes até que seja concluída a fase de abertura, avaliação, julgamento e atribuição de notas de todas as Propostas Técnicas, além do decurso de seus prazos recursais.

5.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, deslocamentos, alimentação, materiais didáticos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração e execução integral do Trabalho Social.

5.7 O **PREÇO GLOBAL** estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de:

Lote:	Valor total do lote:	Valor por extenso:
1	R$ 334.669,01	Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e um centavo.

6. DO JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO (TÉCNICA E PREÇO)

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados no item 1.3 deste edital.

6.2 O procedimento será realizado em duas etapas de julgamento sucessivas:

I – Primeira Etapa: Abertura, análise e atribuição de pontuação das Propostas Técnicas;

II – Segunda Etapa: Abertura e julgamento das Propostas de Preço;

6.3 O Agente de Contratação verificará as Propostas Técnicas enviadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contiverem vícios insanáveis, descumprirem as exigências do edital ou identificarem o valor financeiro da proposta neste documento, sob pena de violação ao sigilo das propostas de preço.

6.4 As Propostas Técnicas aceitas serão encaminhadas à Banca Avaliadora, instituída mediante Portaria específica e composta por 03 (três) servidores efetivos do Município, que avaliará de forma estritamente objetiva os documentos anexados no item 5.2, alínea "a".

6.5 A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 100 pontos, distribuída em conformidade com os seguintes critérios:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação	Máximo
1.1	Experiência da empresa em Projeto de Trabalho Social de âmbito urbano ou habitacional de interesse social (MCMV/FAR/FDS), comprovada por atestado.	10 pontos por atestado (máx. 3)	30
1.2	Volume de famílias atendidas (atestados do item 1.1): • Até 200 famílias – 5 pontos • De 201 a 500 famílias – 10 pontos • De 501 a 1.000 famílias – 20 pontos	Conforme faixa	20
2.1	Coordenador/Responsável Técnico: experiência como RT em Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida.	10 pontos por atestado (máx. 2)	20
2.2	Profissional da área social (Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo) com experiência em diagnóstico socioeconômico, elaboração e/ou execução de Projeto Técnico Social.	10 pontos por atestado (máx. 2)	20
2.3	Plano de Trabalho Metodológico, considerando a adequação da metodologia proposta às características do empreendimento e do público beneficiário, incluindo mobilização, diagnóstico, participação social, articulação intersetorial, gestão condominial, cronograma e mecanismos de acompanhamento.		10
	TOTAL DA NOTA TÉCNICA (NT)		**100**

6.6 A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas aos critérios constantes do Quadro de Pontuação, Prova Técnica, limitada a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula:
$NT = P_{1.1} + P_{1.2} + P_{2.1} + P_{2.2} + P_{2.3}$
Onde:
NT = Nota Técnica da licitante;
$P_{1.1}$ = Pontuação referente à experiência da empresa;
$P_{1.2}$ = Pontuação referente ao volume de famílias atendidas;
$P_{2.1}$ = Pontuação referente à experiência do Coordenador/Responsável Técnico;
$P_{2.2}$ = Pontuação referente à experiência do profissional da área social;
$P_{2.3}$ = Pontuação referente ao Plano de Trabalho Metodológico.

6.7 A Banca Avaliadora registrará as justificativas das notas em relatório fundamentado, que será publicado no Portal de Compras Públicas para conhecimento de todos, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos da fase técnica.

6.8 Após o encerramento definitivo da fase técnica e julgamento de eventuais recursos, o Agente de Contratação realizará, por meio do sistema, a abertura das Propostas de Preço dos licitantes;

6.9 O Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.9.1 A administração poderá realizar diligência quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, especialmente quando o valor ofertado se mostrar incompatível com os custos necessários à execução integral do objeto.

6.9.2 Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração poderá exigir, entre outros documentos, planilha de custos, composição de preços, estimativa de horas técnicas, custos de equipe, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas logísticas, materiais de apoio, deslocamentos, estrutura operacional, produção documental e demais elementos necessários à execução integral do objeto.

6.10 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

NP = (MP ÷ PP) × 100

Onde: MP = Menor Preço global válido apresentado; e PP = Preço da Proposta em julgamento.

6.11 Após a análise das Propostas Técnica e de Preço, será apurada a pontuação final das licitantes, mediante a aplicação de média ponderada, considerando os pesos atribuídos a cada critério, quais sejam, 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço, conforme a seguinte fórmula:

NF = (NT × 0,70) + (NP × 0,30).

6.11.1 Será classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

6.12 Encerrada a fase de julgamento, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, assegurando o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1 Entende-se como empate ficto as situações em que as propostas de preço apresentadas por ME ou EPP sejam até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta de preço ofertada por empresa não beneficiária.

6.12.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da melhor classificação será convocada pelo sistema para apresentar, nova proposta de preço inferior à proposta que estava vencendo o certame.

6.12.3 Caso a ME ou EPP apresente o novo preço, sua Nota de Preço e sua Nota Final (NF) serão recalculadas pelo sistema. Logrando alcançar o primeiro lugar na Nota Final, o objeto será adjudicado em seu favor. Se ela não exercer o direito ou o valor não for suficiente para reverter a classificação, o sistema convocará as ME/EPP remanescentes que se enquadrem no intervalo de 10%, na ordem classificatória.

6.12.4 Caso persista o empate absoluto entre duas ou mais propostas após a aplicação do benefício da LC nº 123/2006, ou não havendo ME/EPP na disputa, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 Definida a classificação final após os desempates, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas de preço com o primeiro colocado, via chat do sistema.

6.13.1 Concluída com êxito a fase de negociação, a licitante será declarada vencedora da etapa de julgamento.

6.14 Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação convocará o licitante classificado em 1º lugar na Nota Final (NF) para o envio dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de habilitação técnica definitiva, nos termos do Item 9 deste edital.

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na Nota Final (NF), após a aplicação dos critérios de desempate e da etapa de negociação, deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data da convocação pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos:

a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO FINAL

8.1 A proposta de preço final do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na Nota Final (NF) deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, contendo:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta concorrência, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

c) Preço global para a execução integral do objeto (em algarismos e por extenso).

d) A Planilha de Custos e Formação de Preços (detalhando a remuneração da equipe técnica mínima exigida) e o Cronograma Físico-Financeiro de desembolso, devidamente preenchidos e adequados ao prazo de execução de 18 (dezoito) meses.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

8.3 A proposta de preço final deverá estar estritamente adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) ou, na ausência desta, ao valor da proposta comercial inicial cadastrada no sistema.

8.4 A Planilha de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser preenchidos e fornecidos em formato ".xlsx" (Excel) ou ".ods", sendo de inteira responsabilidade da licitante o preenchimento exato de suas fórmulas e valores.

8.4.1 O fornecimento do arquivo em formato editável não exime a empresa de observar fielmente os modelos e quantitativos anexos a este Edital, que servem de referência absoluta para o julgamento e fiscalização da presente licitação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 **(ME/EPP)** deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que **comprove o efetivo enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que **não está incurso em nenhuma das vedações** do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) Prova de **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de **Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e complexidade do objeto, através de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa nas seguintes áreas:

a1) Elaboração e/ou execução de projetos ou programas sociais voltados a habitação de interesse social;

b) Apresentação de Declaração de Compromisso de Disponibilização de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa dispõe ou contratará os profissionais necessários para cumprir os requisitos mínimos do item 8 do Termo de Referência (01 Responsável Técnico Assistente Social com no mínimo 3 anos de experiência, 01 Assistente Técnico da área social e 01 Mobilizador Social), cuja documentação comprobatória e diplomas serão apresentados obrigatoriamente no prazo do item 13.1.2, como condição para a assinatura do contrato.

c) Inscrição ou registro da empresa licitante no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

d) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município de sede da licitante, em plena validade.

e) Declaração formal assinada pelo representante legal de que a empresa possui e disponibilizará todos os recursos humanos, materiais, logísticos e intelectuais necessários para a plena execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), nos moldes exigidos pelo Termo de Referência.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de **Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos** e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

b) Declaração de **Idoneidade**, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

b1) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b2) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Ijuí;

b3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que **proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Da **habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar 123/2006.

e1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e3) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “f2” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e4) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1 As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

9.6.2 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão,** exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.6.4 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

9.6.5 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.6.6 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Agente de Contratação examinará as propostas técnicas e de preço, aplicando a média ponderada para consolidação do ranking conforme a fórmula da Nota Final (NF) prevista no item 6.11 deste Edital, iniciando o julgamento documental pelo licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na Nota Final (NF).

10.2 **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) contiverem **vícios insanáveis**;

b) **não obedecerem às especificações técnicas** pormenorizadas no edital;

c) apresentarem **preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;

d) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem **desconformidade com quaisquer outras exigências** do edital, desde que insanável.

f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d).

10.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção**, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) **Relação de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2 **Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.6 O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

10.8.1 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o **licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.13 O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

11.2 As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar a decisão** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 1**0 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. CONTRATO

13.1 Após a homologação do certame, a empresa vencedora será notificada para fins de apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ficando a assinatura do contrato condicionada à entrega e à regularidade da documentação:

13.1.1 Relação nominal dos profissionais que irão compor a **Equipe Técnica Mínima**, em estrita conformidade com o item 8 do Termo de Referência, acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

a) Para o Responsável Técnico: profissional de nível superior, preferencialmente com formação em Serviço Social, devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional, com experiência comprovada mínima de 03 (três) anos na execução de Trabalho Social vinculado a programas de habitação de interesse social; 03 (três) anos em Trabalho Social vinculado a programas de habitação de interesse social;

b) Para Assistente Técnico: profissional de nível superior da área social, com formação compatível com as atividades previstas no PTS, atuando no apoio à execução das ações socioeducativas e aos atendimentos individuais e coletivos;

c) Para Mobilizador Social: profissional ou liderança comunitária com experiência comprovada de atuação no território atendido, responsável pelo apoio à mobilização, convocação e articulação com as famílias beneficiárias;

13.1.2 Comprovação formal do vínculo dos profissionais elencados no item 13.1.1 com a empresa contratada, seja por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato Social (caso seja sócio), Contrato de Prestação de Serviços vigente ou a efetivação da declaração de compromisso de vinculação futura apresentada na fase de habilitação.

13.2 Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

13.3 No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail contratos@ijui.rs.gov.br ou, excepcionalmente, entregá-los na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais.

13.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.5 Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no item 15 do presente edital.

13.6 O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13.7 O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, ficando condicionado à comprovação do efetivo cumprimento do objeto contratado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) comprovação da execução das ações e da entrega dos produtos previstos, conforme estabelecido no Projeto de Trabalho Social – PTS;

b) análise, conferência e aprovação dos produtos e relatórios pela Fiscalização Técnica do Município

c) aceite formal da Caixa Econômica Federal, nos termos da normatização vigente;

d) apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

15.2 Somente serão passíveis de pagamento as ações efetivamente executadas, comprovadas e validadas, mediante apresentação de relatórios técnicos, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos, não sendo admitido o pagamento de atividades não executadas, não comprovadas ou não aprovadas pelos órgãos competentes.
15.3 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

15.4 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

15.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br;

15.6 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

15.7 A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

a) Município de Ijuí;
b) CNPJ: 90.738.196/0001-09;
c) Inscrição estadual: isento;
d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000;
e) número de empenho.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Município poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.10.1 A anulação da concorrência induz à extinção do contrato.

16.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM)

16.12 As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
UNIDADE	1501	Coordenadoria Geral	
FUNÇÃO	16	Habitação	
SUBFUNÇÃO	482	Habitação Urbana	
PROGRAMA	117	Habitação, Democrática e Cidadã	
PROJETO/ATIVIDADE	343	Serviço Técnico Social Loteamento Luiz F	
DESPESA	20653	1799	Outras Vinculações Legais
CATEGORIA ECONÔMICA	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Termo de Referência, ETP.

Ijuí, 29 de setembro de 2026.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

RODRIGO RENI RODRIGUES
Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 42/2026 - PROCESSO 719/2026
LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

1. QUADRO RESUMO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA (Item 6.5 do Edital)

Para fins de avaliação da Banca Examinadora, indicamos abaixo a relação de documentos anexados a esta proposta para fins de pontuação:

Critério 1.1 — Experiência da Empresa (Quantidade de Atestados):

[ ] Atestado nº 01: Emitido por [Órgão/Empresa], em Projeto de Trabalho Social de âmbito urbano ou habitacional de interesse social.

[ ] Atestado nº 02: Emitido por [Órgão/Empresa], em Projeto de Trabalho Social de âmbito urbano ou habitacional de interesse social.

[ ] Atestado nº 03: Emitido por [Órgão/Empresa], em Projeto de Trabalho Social de âmbito urbano ou habitacional de interesse social.

Critério 1.2 — Volume de Famílias Atendidas (Faixa de Pontuação)

[ ] Até 200 famílias (5 pontos) — Conforme Atestado(s) nº: [Inserir número do atestado]

[ ] De 201 a 500 famílias (10 pontos) — Conforme Atestado(s) nº: [Inserir número do atestado]

[ ] De 501 a 1.000 famílias (20 pontos) — Conforme Atestado(s) nº: [Inserir número do atestado

Critério 2.1 (Coordenador/Responsável Técnico):

Profissional indicado: [Nome do RT], [Profissão], [Nº de Registro].

Atestado(s) anexado(s): [Listar atestados de experiência no Programa MCMV].

Critério 2.2 (Profissional da Área Social)

Profissional indicado: [Nome do Profissional], [Assistente Social / Psicólogo / Sociólogo / Pedagogo], [Nº de Registro].

Atestado(s) anexado(s): [Listar atestados de experiência em diagnóstico socioeconômico e elaboração /execução de PTS].

2. PLANO DE TRABALHO METODOLÓGICO (Critério 2.3)

A licitante deverá detalhar a metodologia de execução do serviço abordando a adequação proposta às características do empreendimento e do público beneficiário, incluindo mobilização, diagnóstico, participação social, articulação intersetorial, gestão condominial, cronograma e mecanismos de acompanhamento.

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que temos pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, e que a metodologia proposta atende integralmente aos eixos estipulados no Termo de Referência e na legislação federal do Programa Minha Casa Minha Vida.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 42/2026 - PROCESSO 719/2026
LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Descrição	PRAZO	Valor Total Global (R$)
1	Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Trabalho Social vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FAR, no âmbito do Residencial Luiz Fogliatto, conforme Edital e Termo de Referência.	18 MESES	

Declarações da Licitante:

1. Declaramos que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas com coordenação, equipe técnica, deslocamentos, alimentação, materiais didáticos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

3. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente os prazos e eixos metodológicos estabelecidos no Termo de Referência e na Portaria MCID nº 75/2025.

4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., no municÍpio de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., Telefone: ..., e-mail:..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 42/2026 – PROCESSO 719/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto ao empreendimento Residencial Luiz Fogliatto - produção de 150 unidades habitacionais, APF 63905153, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para a execução do presente contrato é de **R$ ... (...)**, fixado globalmente conforme a proposta técnica e financeira vencedora da licitação (Critério de Julgamento: Técnica e Preço), a qual foi aceita pela CONTRATADA e é considerada justa, exequível e suficiente para a integral execução do objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
UNIDADE	1501	Coordenadoria Geral	
FUNÇÃO	16	Habitação	
SUBFUNÇÃO	482	Habitação Urbana	
PROGRAMA	117	Habitação, Democrática e Cidadã	
PROJETO/ATIVIDADE	343	Serviço Técnico Social Loteamento Luiz F	
DESPESA	20653	1799	Outras Vinculações Legais
CATEGORIA ECONÔMICA	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá **vigência de 24 (vinte e quatro meses)**, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser integralmente executado no prazo de até **18 (dezoito) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, contemplando as etapas de planejamento, execução, monitoramento e encerramento das atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA garantirá a qualidade, a exatidão técnica e a fidedignidade de todos os serviços prestados, relatórios sociais emitidos (RATS) e produtos metodológicos entregues, obrigando-se a refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer atividade ou documento que seja rejeitado ou apontado como inconforme pela Fiscalização do Município ou pela Caixa Econômica Federal, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA –EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com previsto no edital, na proposta vencedora da licitação, no memorial descritivo, nos projetos, plantas e demais elementos técnicos anexos à requisição interna nº 42/2026- SMH.

6.1 Escopo dos serviços a serem prestados

6.1.1 A empresa contratada deverá elaborar e executar integralmente o PTS, seguindo fielmente os cinco eixos estruturantes da Portaria MCID nº 75/2025:

Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social
Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção
Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde
Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico
Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

6.1.2 Devendo ser realizadas todas as atividades mínimas nas fases pré-ocupação e pós ocupação, conforme previsto na portaria 75.

6.2 Metodologia

6.2.1 A metodologia a ser adotada na execução do Projeto de Trabalho Social deverá observar, de forma obrigatória, os princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos na Portaria MCID nº 75/2025, bem como a legislação aplicável à Política Habitacional de Interesse Social, devendo assegurar abordagem participativa, comunitária e educativa em todas as etapas de desenvolvimento das ações.

6.2.2 A execução metodológica deverá priorizar a valorização do território como espaço de convivência, sociabilidade e construção de vínculos, reconhecendo suas especificidades socioterritoriais, potencialidades e vulnerabilidades, de modo a fortalecer o sentimento de pertencimento e a apropriação qualificada do espaço de moradia pelas famílias beneficiárias.

6.2.3 As ações previstas deverão promover a autonomia dos sujeitos, a corresponsabilidade na gestão do empreendimento habitacional e o fortalecimento do protagonismo social, incentivando a participação ativa das famílias nos processos decisórios, no uso adequado das unidades habitacionais e na preservação dos espaços comuns.

6.2.4 A metodologia deverá contemplar a articulação permanente com os serviços públicos e com as políticas sociais existentes no território, de forma integrada e intersetorial, visando à ampliação do acesso a direitos, ao fortalecimento da rede de proteção social e à sustentabilidade social das ações desenvolvidas.

6.2.5 As atividades do Trabalho Social deverão ser planejadas e executadas por meio de ações coletivas e individuais, definidas a partir do diagnóstico social e das demandas identificadas junto às famílias beneficiárias, assegurando a adequação metodológica às diferentes realidades e necessidades do público atendido

6.2.6 Deverá ser garantido o monitoramento contínuo e a avaliação sistemática dos resultados, por meio do acompanhamento permanente das ações, da verificação do cumprimento das metas pactuadas e da análise dos

impactos sociais gerados, permitindo ajustes metodológicos sempre que necessário para o alcance dos objetivos propostos.

6.2.7 A metodologia adotada deverá ser detalhadamente apresentada no Projeto de Trabalho Social – PTS, a ser elaborado e executado pela empresa contratada, devendo conter, no mínimo:

a) a descrição dos instrumentos pedagógicos, metodológicos e operacionais a serem utilizados;

b) os mecanismos de convocação, mobilização e comunicação com as famílias beneficiárias;

c) as estratégias definidas para o alcance das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas;

d) o cronograma físico-financeiro das ações previstas;

e) a definição de indicadores de processo, resultado e avaliação, bem como os procedimentos de monitoramento, registro e comprovação das atividades realizadas

6.2.8 A metodologia proposta deverá assegurar a execução qualificada, eficiente e legal do objeto contratado, em consonância com a legislação vigente, garantindo a efetividade do Trabalho Social e a sustentabilidade social do empreendimento habitacional.

6.3 Produtos a serem entregues

6.3.1 A empresa contratada deverá entregar, ao longo da execução contratual, os produtos técnicos abaixo relacionados, os quais constituem condição obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, validação das ações e liberação de pagamentos, devendo atender integralmente às exigências da Portaria 75/2025, padrões e normativas da Caixa Econômica Federal (CEF) e do Ministério das Cidades.

6.3.2 Produtos Técnicos Obrigatórios

6.3.2.1 Projeto de Trabalho Social – PTS, elaborado e apresentado em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, contemplando diagnóstico social, objetivos, metodologia, ações, metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e estratégias de monitoramento e avaliação.

6.3.2.2 Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, de periodicidade mensal, contendo, no mínimo:

a) descrição detalhada das atividades realizadas;

b) metas previstas e metas efetivamente atingidas;

c) identificação do público participante, com quantitativos;

d) metodologia adotada em cada atividade;

e) registros fotográficos das ações desenvolvidas;

f) justificativas técnicas para atividades não realizadas ou parcialmente executadas;

g) lista de presença devidamente assinadas.

6.3.2.3 Meios de Verificação: documentos que compõem os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS e que visam comprovar a execução das ações e atividades, permitindo sua análise técnica e aprovação financeira, podendo ser primários ou complementares, conforme definição a seguir:

6.3.2.3.1 Meio de Verificação Primário - MVP: relato sistematizado das ações ou a atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, certificados e declaração de participação, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos

comprobatórios; e documentos específicos ou outras evidências, de apresentação obrigatória, que comprovem a entrega dos bens e serviços, conforme especificado na Portaria 75/2025.

6.3.2.4 Relatórios de Encaminhamentos e Articulações Institucionais, contendo o registro das ações de articulação com serviços públicos, políticas sociais, organizações da sociedade civil e demais parceiros envolvidos, com detalhamento dos encaminhamentos realizados e resultados obtidos.

6.3.2.5 Relatório Final do Trabalho Social, contendo a sistematização de todo o processo executado, avaliação global das ações, análise dos resultados alcançados em relação aos objetivos e metas estabelecidos, impactos sociais identificados e considerações finais.

6.3.2.6 Dossiê Fotográfico e Documental Completo, reunindo todos os registros fotográficos, documentos técnicos, listas de presença, atas, materiais pedagógicos, materiais de divulgação, instrumentos utilizados e demais evidências da execução das atividades previstas no PTS.

6.3.2.7 Submissão prévia à Caixa Econômica Federal de toda e qualquer alteração no Projeto de Trabalho Social aprovado, sendo vedada a execução de modificações sem a devida análise e autorização formal da CEF

6.3.2.8 Proposta de reprogramação das ações do Trabalho Social, com vistas à adequação ao cronograma de execução das obras e/ou às demandas identificadas ao longo da implementação do projeto, quando aplicável.

6.3.3 Requisitos Obrigatórios dos Relatórios

6.3.3.1 Todos os relatórios técnicos deverão conter, obrigatoriamente:

a) identificação do empreendimento habitacional, do Ente Público contratante e da pessoa jurídica executora;

b) período de referência do relatório;

c) relato circunstanciado das atividades executadas no período, com indicação de datas, local de realização, público participante, metodologia aplicada, parceiros envolvidos, resultados alcançados e correlação com os objetivos propostos;

d) justificativas técnicas para atividades não realizadas, com previsão de execução futura ou proposta de substituição, quando cabível;

e) registros fotográficos de todas as atividades desenvolvidas, com legendas identificando a ação realizada, devendo ser possível visualizar a participação da equipe técnica;

f) avaliação das atividades realizada pela comunidade beneficiária e pela equipe executora;

g) discriminação das despesas realizadas no período, quando exigido;

h) anexos, incluindo materiais de divulgação, materiais pedagógicos, vídeos, atas, regimentos, listas de presença, documentos de formalização de organizações comunitárias e demais documentos produzidos durante a execução do projeto.

6.3.4 Assinaturas e Validação

3.3.4.1 Todos os produtos e relatórios deverão conter a assinatura dos Responsáveis Técnicos da pessoa jurídica executora e do representante do Ente Público, constituindo condição indispensável para a validação pela fiscalização técnica e para fins de aceite institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, ficando condicionado à comprovação do efetivo cumprimento do objeto contratado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) comprovação da execução das ações e da entrega dos produtos previstos, conforme estabelecido no Projeto de Trabalho Social – PTS;

b) análise, conferência e aprovação dos produtos e relatórios pela Fiscalização Técnica do Município

c) aceite formal da Caixa Econômica Federal, nos termos da normatização vigente;

d) apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão passíveis de pagamento as ações efetivamente executadas, comprovadas e validadas, mediante apresentação de relatórios técnicos, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos, não sendo admitido o pagamento de atividades não executadas, não comprovadas ou não aprovadas pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO QUARTO: As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br;

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

a) Município de Ijuí;
b) CNPJ: 90.738.196/0001-09;
c) Inscrição estadual: isento;
d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000;
e) número de empenho.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá a contribuição Previdenciária RGPS do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 e Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, bem como e Imposto de Renda fonte (IRPJ), conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO NONO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos a seguir, sendo que para o primeiro pagamento, os documentos devem corresponder ao período de execução, para os pagamentos subsequentes, os documentos devem se referir ao mês anterior.

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;

e) DCTF web (Recibo de Entrega);

f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês anterior).

h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;

j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento será suspenso quando houver descontinuidade, inexecução ou abandono dos serviços pela CONTRATADA, a contar do ato ocorrido ou do momento percebido pelos fiscais responsáveis ou demais servidores que deram ciência ao fato. A suspensão contratual mencionada não prejudicará quaisquer sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal técnico designado, nos termos da legislação vigente;

b) analisar e aprovar o Projeto de Trabalho Social – PTS, bem como os relatórios técnicos e produtos apresentados pela Contratada;

c) viabilizar a articulação institucional com os órgãos, serviços públicos e políticas sociais envolvidos, quando necessário à execução das ações;

d) fornecer informações, documentos e orientações técnicas indispensáveis ao adequado desenvolvimento do objeto contratado;

e) realizar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato, após a comprovação da execução das ações, aprovação da fiscalização técnica municipal e aceite/aprovação formal da Caixa Econômica Federal;

f) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades identificadas na execução contratual.

g) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

h) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

i) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

j) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

k) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Compete à empresa contratada:

a) Realizar o diagnóstico social, bem como elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social – PTS, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, demais normativas vigentes e diretrizes da Política Habitacional de Interesse Social;

b) disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantitativo e perfil profissional compatíveis com a demanda e com as atividades previstas no PTS;

c) assegurar a disponibilização de materiais, equipamentos, insumos e logística necessários à plena execução do objeto contratado;

d) cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, observando prazos, metas, produtos e indicadores pactuados;

e) Caso necessário, reprogramar as ações do Trabalho Social visando a adequação ao cronograma de obras ou conforme necessidades identificadas durante a execução do projeto;

f) realizar o registro, sistematização e documentação de todas as atividades desenvolvidas, por meio de relatórios técnicos, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos;

g) participar de reuniões técnicas, administrativas e articulações intersetoriais, sempre que convocada pela Administração Pública ou pelos agentes envolvidos na execução do projeto;

h) garantir o fornecimento de alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais relativas à equipe técnica envolvida, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;

i) observar integralmente as normas de segurança, ética profissional e legislação aplicável, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

j) Assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela adoção imediata de medidas corretivas e readequações sempre que identificadas impropriedades que possam comprometer a execução do Trabalho Social.

k) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

l) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, junto aos Relatórios de Acompanhamento (RATS), as certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista (CNDT);

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

o) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo ambiente seguro e adequado para a realização dos plantões sociais, oficinas e atendimentos comunitários;

p) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

q) Reparar, corrigir ou reaplicar, às suas expensas, as atividades, produtos e relatórios sociais quando se verificarem incorreções, omissões ou rejeição técnica por parte da Fiscalização do Município ou da Caixa Econômica Federal;

r) Indicar, como responsáveis técnicos pelo serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob n° ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento, deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, bem como os mesmos documentos de habilitação solicitados no edital. Fica a critério da Administração a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal n° 9.058, de 14 de Março de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL xxxxx será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A GESTÃO DO TRABALHO SOCIAL será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx .

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO QUARTO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ	NOME DO FORNECEDOR
CNPJ nº 90.738.196/0001-09	CNPJ N.º ...
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI	NOME DO REPRESENTANTE
Prefeito	Cargo
CPF n°	CPF nº ...
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - DOCUMENTOS

Os documentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, encontram-se disponíveis no Site do Município (https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/15/concorrencia-publica/) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Clique sobre os links para ir diretamente aos arquivos dos editais.

01 – Edital de licitação
02 – Requisição
03 – Termo de Referência
04– ETP